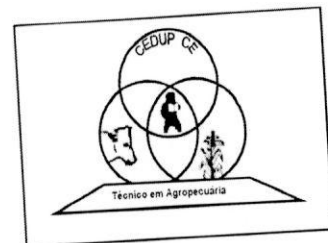


CAMPO ERÊ

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
3ª GERED-GERÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
SIEE – SETOR INTEGRAÇÃO ESCOLA-EMPRESA

Fone/Fax (0xx49) 3655 1268

estagio.cedup@hotmail.com



TERMO DE CONVÊNIO, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O CEDUP CAMPO ERÊ E O
MUNICÍPIO DE SALTINHO – SC.

O Centro de Educação Profissional Campo Erê. Doravante denominado **CEDUP CAMPO ERÊ**, - CNPJ 82.951.328/0001-58 com sede na Fazenda Primavera SC 469 - KM 07 – Campo Erê – Santa Catarina, neste ato representado pela diretora **IGNEZ PANSERA PERUZZO**, matrícula 218.123-1-01, e o Município de Saltinho, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ: 01.612.844/0001-56 Situado na Rua Alvaro Costa nº 545, Centro da Cidade de Saltinho, neste ato representado pelo (a) senhor(a) **LUIZ DE PARIS**, Prefeito Municipal, Doravante denominado **CONCEDENTE**, resolvem celebrar o presente Termo de Convênio, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente convênio consiste na realização de estágio de alunos do CEDUP CAMPO ERÊ do Curso Profissionalizante, **Técnico em Agropecuária**. O estágio deverá propiciar a complementação de aprendizagem em termos de situações reais de profissionalização, aperfeiçoamento técnico-tecnológico e sócio-cultural ligadas a área de formação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

- Designar o responsável pelo estágio que terá as seguintes responsabilidades;
- Elaborar plano de estágio;
- Orientar as atividades de estágio do ponto de vista da Empresa;
- Avaliar o desempenho do Estagiário;
- Assinar com cada estagiário, um Termo de Compromisso, (conforme modelo da escola ou da empresa);

- Preencher e assinar todos os documentos encaminhados pelo CEDUP CAMPO ERÊ referentes a realização do estágio.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CEDUP CAMPO ERÊ.

- Firmar o Termo de Compromisso de estágio para todos os candidatos que forem aceitos pela CONCEDENTE;
- Acompanhar e avaliar o desempenho do Estagiário na Empresa;
- Encaminhar os Estagiários com apólice de seguro contra Acidentes Pessoais, seguro em grupo encaminhado pelo CEDUP e pago pelo aluno estagiário;
- Encaminhar todos os documentos necessários para validar o estágio;

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTOS DO ESTÁGIO

Pela realização do estágio, o aluno poderá receber bolsa em dinheiro ou outra forma de contraprestação que venha a ser acordada, com a finalidade de cobertura parcial ou total de despesas de moradia, alimentação, transporte ou outra decorrente do estudo ou do estágio, cabe esta decisão única e exclusivamente a CONCEDENTE.

CLÁUSULA QUINTA – DO VÍNCULO

Os alunos admitidos como estagiários não terão qualquer vínculo empregatício com a CONCEDENTE, conforme o Art.3ª da lei nº 11.788, de 25 de Setembro de 2008, da Presidência da República.

CLÁUSULA SEXTA – FUNDAMENTO LEGAL

Este convênio tem seu fundamento legal o Art.3ª da lei nº 11.788, de 25 de Setembro de 2008, que em decorrência celebra-se Termo de Compromisso entre o aluno e a CONCEDENTE com interveniência do CEDUP CAMPO ERÊ e respectiva parceria.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O CEDUP CAMPO ERÊ ou a CONCEDENTE poderão propor, por mútuo acordo, a qualquer tempo, a rescisão do presente Convênio, mediante aviso com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, respeitando o final dos estágios em andamento.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA.



O prazo do presente convênio é por prazo indeterminado, podendo qualquer uma das partes rescindir o mesmo desde que com aviso prévio de no mínimo 30 dias, respeitando o final dos estágios em andamento.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Erê, para dirimir as questões decorrentes da execução.

E, por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente Convênio em 02 (duas) vias.

Campo Erê SC, 04 de dezembro de 2014.

CEDUP CAMPO ERÊ
IGNEZ BANSEIRA PERUZZO
Diretora CEDUP - Campo Erê
Matrícula 218123-1-01
Portaria PI: 1438 - 16/07/2008

MUNICÍPIO DE SALTINHO
LUIZ DE PARIS
PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS


ETTORE BORTESI
COORDENADOR DE ESTÁGIO
MATR. 362313-0-01